



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 33, DA LEI 3.008, DE 26 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 33 da Lei nº. 3.008 de 26 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselheiro Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), reajustável nos termos aplicados aos servidores públicos municipais”

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria prevista na lei orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal